

ANEXO III

	Governo de Sergipe Secretaria de Estado da Fazenda Central de Atendimento ao Contribuinte – CEAC		1. N° da Declaração do ITCMD (Uso da SEFAZ)	
	DECLARAÇÃO DO ITCMD “INTER VIVOS II” (Excedente de Meação decorrente de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável)			
2.DADOS DA SEPARAÇÃO/ DIVÓRCIO/ DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL - TIPO				
()	Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável Extrajudicial Data do Casamento/ União Estável: Regime de bens:	()	Sobrepertilha Extrajudicial de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável Data do Casamento/ União Estável: Regime de bens:	
()	Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável Judicial Processo nº: Vara/ Comarca: Data do Casamento/ União Estável: Regime de bens: Data Homologação da Partilha: Data Trânsito em Julgado:	()	Sobrepertilha Judicial de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável Processo nº: Vara/ Comarca: Data do Casamento/ União Estável: Regime de bens: Data Homologação da Sobrepertilha: Data Trânsito em Julgado:	
3.IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES				
3.1.SEPARANDO(A)/ DIVORCIANDO(A) DOADOR(A)				
Nome:			CPF	
Endereço completo:			Telefone/ E-mail:	
3.2. SEPARANDO(A)/ DIVORCIANDO(A) DONATÁRIO(A)				
Nome:			CPF:	
Endereço completo:			Telefone/ E-mail:	
4.BEM(NS)/ DIREITO(S)				
Item	Descrição Detalhada	Matrícula de Registro (Bem Imóvel)	Inscrição Municipal/ INCRA (Bem Imóvel)	Valor (R\$)
5.DÍVIDA(S) DO CASAL				
Item	Descrição Detalhada	Valor (R\$)		
6.PARTILHA				
Separandos/ Divorciandos (Nome)	Percentual ou Fração do(s) Bem(ns)/ Direito(s)	Meação Real (R\$)	Meação Legal (R\$)	Excedente de Meação (R\$)
7.USO DO CARTÓRIO				
(Campo de preenchimento obrigatório em se tratando de Separação/ Divórcio/ Dissolução de União Estável, extrajudiciais)				
Cartório				
Município			Comarca	
Assinatura e Carimbo do(a) Funcionário(a)			Data	

8.CÁLCULO DO IMPOSTO					
Data de Vencimento	Base de Cálculo (total do Estado de SE) R\$	Alíquota (%)	Principal R\$	Atualização R\$	Multa R\$
Juros R\$	Desconto R\$	Total a Pagar R\$	Data de Pagamento do DAE	N° do DAE/ Base Legal se houver isenção ou imunidade	
N° do Parcelamento			N° do DAE (Parcelas pagas)		
9.RESPONSÁVEL					
Local/ Data	Nome	CPF	Assinatura		
10.RECEPÇÃO DA DECLARAÇÃO (Uso da SEFAZ) Documentação recebida para posterior análise e fiscalização. A Secretaria de Estado da Fazenda reserva-se o Direito de exigir eventuais diferenças do imposto em relação ao período declarado, no prazo decadencial para a constituição do crédito tributário, nos termos do art.173 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 (Código Tributário Nacional).					
Assinatura do(a) Funcionário(a)				Data	